



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
COOPERATIVISMO - CAPDRC

PARECER CONJUNTO Nº _____/2021

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
063/2021 QUE DEFINE CONCEITOS E
REGULAMENTA O REGISTRO DA
ATIVIDADE DA AQUICULTURA NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão de parecer desta comissão, nos termos do art. 77 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 063/2021 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em pauta objetiva definir conceitos e regulamentar o registro da atividade da aquicultura no município de Parauapebas/PA.

A aquicultura caracteriza-se como a reprodução e o crescimento de organismos aquáticos, como plantas e animais (peixes, moluscos, crustáceos), em ambiente aquático, sendo uma atividade que pode ser praticada de forma sustentável, com custo de investimento relativamente baixo e produtividade elevada, proporcionando benefícios ambientais relevantes á medida que pode ser praticada em pequenas áreas,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
COOPERATIVISMO - CAPDRC

contribuindo, portanto, para a redução da pressão antrópica sobre as florestas, se tornando assim uma atividade de extrema relevância econômica e social.

Além da importância já alcançada pela aquicultura, é relevante destacar que essa atividade tem crescido significativamente, contribuindo para a geração de emprego e renda no campo.

Entendo que a preposição se reveste de grande relevância para desenvolvimento da aquicultura em nosso município, atendendo aos interesses de toda a população parauapebense, buscando assim a sustentabilidade, em suas dimensões econômica, social e ambiental, deste importante setor da economia local que envolve muitas famílias e gera arrecadação para o município, trabalho e alimento de qualidade para a população, sem gerar custos ao erário.

Na justificativa do referido projeto, informa tem o escopo de conferir maior celeridade e desburocratizar a regularização dos empreendimentos aquícolas, na medida proporcional da legislação federal que trata do tema.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 091/2021, opinou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 063/2021.

O art. 77, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, incumbindo-lhe, especificamente:

**I – analisar todas as proposições sob os aspectos
constitucional, legal, regimental, gramatical e da técnica
legislativa;**

Em que pese o respeitável parecer da procuradoria é urgente que tenhamos a regulamentação da matéria em nosso município, não sendo possível aguardar que o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
COOPERATIVISMO - CAPDRC

estado o faça. Os conceitos apresentados na redação são do projeto são claro e retratam a realidade vivenciada pelos criadores, carecendo de formalização.

Destarte, concluiu-se que não há mácula que impeça a sua tramitação, nos aspectos constitucional, legal, regimental e da técnica legislativa.

Por todo o exposto, este relator manifesta-se de **forma favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2021, que dispõe sobre regulamentação e registro da atividade aquicultura.

III– CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se de **forma favorável** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 063/2021.

Parauapebas, 16 de agosto de 2021.

Elvis Silva Cruz
RELATOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
COOPERATIVISMO - CAPDRC

PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
COOPERATIVISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Cooperativismo, acompanhando o voto do Relator, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 063/2021, que define conceitos e regulamenta o registro da atividade de aquicultura no município de Paraupabas.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Elvis Silva Cruz, Luiz Alberto Moreira Castilho, Elias Ferreira de Almeida Filho, Israel Pereira Barros, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, Leandro da Silva Mendes.

Parauapebas, 16 de agosto de 2021

Elvis Silva Cruz
Presidente
Comissão de Const. Justiça e Redação

Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro
Comissão de Const. Justiça e Redação

Elias Ferreira de Almeida Filho
Membro
Comissão de Const. Justiça e Redação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
COOPERATIVISMO - CAPDRC

Israel Pereira Barros
Presidente
Comissão CAPDRC

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Membro
Comissão CAPDRC

Leandro da Silva Mendes
Membro
Comissão CAPDRC